

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 05/2025

Cruzmaltina, 21 de Fevereiro de 2025.

1

Ilmos(as). Sr(a)
SECRETÁRIOS (as)

EDUCAÇÃO: **MARIA ORDALIA MARTINS GOMES**

SAÚDE: **MARCELO TOME CORDEIRO**

CONTABILIDADE (PREFEITO): **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**

CRUZMALTINA – PR.

ASSUNTO: PCA exercício financeiro de 2024 e Relatório Anual de Controle Interno

Solicitamos Providências relativo aos documentos conforme Planilha anexo, referente á cada SETOR, e gostaríamos que os documentos fossem disponibilizados para esta Controladoria Interna até o dia 10/03/2025, para podermos montar os processos e cumprir os prazos estabelecidos pelo TCE. PR. Conforme IN 189/2024.

Contando, como sempre de vossa prestimosa atenção, colocamo-nos ao inteiro dispor, para dirimir dúvidas que porventura possam ocorrer.

Atenciosamente,

Aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

SMJ


JHONNY PORFÍRIO
CONTROLE INTERNO

Recebido em 21/02/25

ANEXO: Relação de documentos.

Mauricio Bueno de Camargo
21/02/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

1. Controle Interno

1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, art. 7º. (anexo modelo).

2. Aplicação no ensino básico

2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. Constituição Federal, art. 212. (anexo VIII da LRF) (PORTAL)

2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 26. (anexo VIII da LRF) (PORTAL)

2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º. (anexo VIII da LRF) (PORTAL)

2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 27. (anexo VIII da LRF). (PORTAL)

2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 28. (anexo VIII da LRF) (PORTAL)

2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023) Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único. (**** APENAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023) (PORTAL)

3. Aplicação em ações de saúde

3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, art. 7º. (anexo XII da LRF) (PORTAL)

4. Gestão Fiscal

4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 23. (anexo I da RGF). (PORTAL)

4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais. Resolução Senado Federal nº 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI. (anexo II da RGF). (PORTAL)

4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13. (anexo V da RGF). CONTABILIDADE)

5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Deficit Atuarial. Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF nº 464, de 2018, art. 53, § 6º. (encaminhamento da Lei) (PREVIDÊNCIA PRÓPRIA)

5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS nº 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. (relatório dos empenhos para cobertura do déficit atuarial, comparar com o laudo atuarial). (PREVIDÊNCIA PRÓPRIA)

6. Encerramento de Mandato

* 6.1 Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 42. . (relatório dos empenhos contraídos nos últimos dois quadrimestres do mandato que não foram pagas no exercício, e sem saldo suficiente de disponibilidade de caixa, para quitação). (CONTABILIDADE)

Obs. (*): O item de escopo que compõe o grupo de análise “6. Encerramento de Mandato” se aplica exclusivamente às prestações de contas referentes aos exercícios financeiros de encerramento de mandato (eleitorais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

2

PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE COSNTROLE INTERNO DE 2024 EXECUTIVO

ITEM	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
1	LEI DE CRIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO (data publicação)	CONTROLADOR
1.1	ALTERAÇÃO DA LEI DE CONTROLE INTERNO ORIGINAL (data publicação)	CONTROLADOR
2	DECRETO DE DESIGNAÇÃO DO CONTROLE INTERNO (data publicação)	CONTROLADOR
2.1	NOME DO CARGO EFETIVO (do concurso)	CONTROLADOR
2.2	COMPROVANTES DA FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA (todos que tiver)	CONTROLADOR
2.3	Certificados de formação dos últimos 60 meses. (cópia)	CONTROLADOR
2.4	Data da realização do Concurso para admissão na entidade.	CONTROLADOR
3	Decreto/Portaria da nomeação dos Auxiliares do Controle Interno. (nome, RG e CPF, secretaria e qual o cargo de efetivo.	CONTROLADOR
4	Anotar no Item 105, todas as ações/atividades do Controle Interno, auditoria interna realizados no exercício financeiro de 2024. (URGENTE)	CONTROLADOR
5	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E024 (Anexo I da LRF).	CONTABILIDADE
6	Relação das Alterações Orçamentárias	CONTABILIDADE
7	Relatório das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial. Do exercício de 2024.	CONTABILIDADE
7.1	Relatório dos Parcelamentos para com a Previdência Própria. (com os acréscimos e baixas, saldo inicial e saldo final – e código dos parcelamentos).	CONTABILIDADE
8	CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (decreto de nomeação. Parecer do Conselho, atas do conselho)	EDUCAÇÃO
9	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE. (decreto de nomeação. Parecer do Conselho, atas do conselho)	SAÚDE
9.1	RESOLUÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, (aprovar ou não).	SAÚDE
10	COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (lei de criação do comitê, decreto de nomeação).	EDUCAÇÃO
10.1	(Atas do Comitê, Parecer do conselho sobre as ações de 2024).	EDUCAÇÃO
11	Limite de despesas com pessoal (anexo I da LRF)	PORTAL
12	Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa – (Anexo 16).	PORTAL
13	Fidelidade dos dados enviados ao TCE em relação aos registros da: Indicando os responsáveis por cada atividade:	
13.1	CONTABILIDADE:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

3

	<ul style="list-style-type: none">• ORÇAMENTÁRIA;• FINANCEIRA;• PATRIMONIAL.	CONSTAR O NOME DOS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DO SIM AM
	<ul style="list-style-type: none">• DIÁRIO DA CONTABILIDADE	
	<ul style="list-style-type: none">• ARRECADAÇÃO E O DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO	
	<ul style="list-style-type: none">• TESOURARIA E O DIÁRIO DA TESOURARIA	
	<ul style="list-style-type: none">• LICITAÇÕES E CONTRATOS	
	<ul style="list-style-type: none">• OBRAS PÚBLICAS	
	<ul style="list-style-type: none">• CONVÊNIOS E AUXÍLIOS RECEBIDOS	
	<ul style="list-style-type: none">• SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS CONCEDIDOS	
	<ul style="list-style-type: none">• LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL	
	<ul style="list-style-type: none">• INFORMAÇÕES ANUAIS (PCA).	
	<ul style="list-style-type: none">• BENS PATRIMONIAIS EM RELAÇÃO AO INVENTÁRIO	
14	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS: ENSINO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. (conforme senso escolar)	EDUCAÇÃO
15	Nº de consórcios que o município participou em 2024: Nome do Consórcio – abreviatura e CNPJ.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DE

Resoluções

2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01 de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a Reprogramação dos recursos federais e estaduais referentes a 2022 e 2023.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos recursos financeiros recebidos da União e do Estado nos anos de 2022 e 2023 que não foram executados durante o ano de 2023.

Cruzmaltina, 29 de fevereiro de 2024

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 1085

PÁGINA 10

EM 29 / 02 / 2024


Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com -- fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02 de 07 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2023.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 07 de março de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8142, o qual determina que para receber os recurso de que trata o art. 3º dessa mesma lei os município deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão; e

Considerando o § 4º do art.33, da Lei federal nº 8.080/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2023.

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

Cruzmaltina, 07 de março de 2024

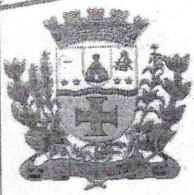
EDIÇÃO Nº 1157

PÁGINA 04

EM 13 / 06 / 2024

Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03 de 05 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde 2024

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2024.

Cruzmaltina, 05 de abril de 2024

Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 1110
PÁGINA 04
EM 05 / 04 / 2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03 de 16 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a Reprogramação de saldo do recurso federal, Processo nº 09380253000122001, da portaria nº 1218 no valor de R\$ 53.817,00 reais, remanescente da emenda parlamentar com item (ambulância) já executado.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 16 de Outubro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de recurso financeiro recebido da União no Processo nº 09380253000122001, da portaria nº 1218 no valor de R\$ 53.817,00 reais, remanescente da emenda parlamentar com o item (ambulância) já executado, o remanescente do valor poderá ser investido na aquisição de aparelho de autoclave e outros aparelhos para equipar a unidade de saúde.

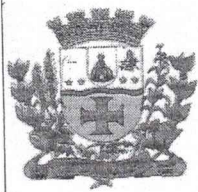
PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

Cruzmaltina, 16 de Outubro de 2024

EDIÇÃO Nº 1247
PÁGINA 22
EM 17 / 10 / 2024


Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04 de 16 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde 2025

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 16 de Outubro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2025.

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 1247
PÁGINA 23
EM 17 / 10 / 2024

Cruzmaltina, 16 de Outubro de 2024.



Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

Republicar por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 06 de 21 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina ano 2024.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 21 de Novembro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Procedimentos Operacionais Padrão da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina.

Cruzmaltina, 21 de Novembro de 2024

Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07 de 21 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a aprovação da atualização do fluxo de encaminhamento de pacientes em situação de urgência e emergência no Município de Cruzmaltina ano 2024-2025.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 21 de Novembro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Fluxo de encaminhamento de pacientes em situação de urgência e emergência no Município de Cruzmaltina ano 2024-2025.

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

Cruzmaltina, 21 de Novembro de 2024

EDIÇÃO Nº 1272
PÁGINA 34
EM 21 / 11 / 2024

Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08 de 21 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a aprovação da atualização da REMUME do município de Cruzmaltina.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 07 de março de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da REMUME do município de Cruzmaltina.

Cruzmaltina, 21 de Novembro de 2024

Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 3272

PÁGINA 15

EM 21 / 11 / 2024

Parecer

2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE 2023**

O Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas

Cruzmaltina, 07 de março de 2024.


INÁCIO RIOS ADAMI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representantes dos usuários:

TITULAR: Inácio Rios Adami Inácio Rios Adami

SUPLENTE: José Aparecido de Lima José Aparecido de Lima

TITULAR: Conceição Aparecida Lopes Conceição Aparecida Lopes

SUPLENTE: Dircilei Casavechia Pastori Dircilei Casavechia Pastori

TITULAR: Giane Terezinha Cadoni _____

SUPLENTE: Juliane Caroline da Silva _____

TITULAR: Laíssa Janaina Rodes _____

SUPLENTE: Rita de Cassia dos Santos _____

Representante da gestão:

TITULAR: Veronica Casavechia Veronica Casavechia

SUPLENTE: Diva Rosa Morador Diva Rosa Morador

Representantes Trabalhador em Saúde:

TITULAR: Pricila Cerqueira Jacinto Pricila Cerqueira Jacinto

SUPLENTE: Rosineide Pereira _____

TITULAR: Mayara Telman Martchuk _____

SUPLENTE: Joana D'arc Bertachi Joana D'arc Bertachi

Representantes dos Prestadores de Serviços:

TITULAR: Osvaldo Pardim _____

SUPLENTE: Anna Clara R. Ávila Anna Clara R. Ávila

Decreto de
nomeação
dos Conselheiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO nº146/2023

SÚMULA – Dispõe sobre a alteração na nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Natal Casavechia no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio de paridade, 50% dos conselheiros pertencem ao segmento de usuários, 25% representam profissionais de saúde demais 25% estão distribuídos entre o governo e prestadores de serviço.

DECRETA:

Art 1º. A alteração da composição dos Conselheiros Municipais de Saúde do município de Cruzmaltina:

Segmento Usuários:

Inácio Rios Adami - Suplente José Aparecido de Lima

Conceição Aparecida Lopes - Suplente Dircilei Casavechia Pastori

Giane Terezina Cadoni - Suplente Juliane Caroline da Silva

Laissa Janaina Rodes - Suplente Rita de cássia dos Santos

Segmento Gestores:

Verônica Casavechia - Suplente Diva Rosa Morador

Segmento Prestadores:

Oswaldo Pardim - Suplente Anna Clara R. Avila

Trabalhadores em Saúde:

Pricila Cerqueira Jacinto - Suplente Rosineide Pereira

Mayara Telman Marchuk - Suplente Joana D'arc Bertachi

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2023.



Natal Casavechia

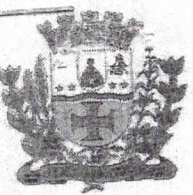
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 965

PÁGINA 05 e 06

EM 14 / 09 / 2023



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03 de 28 de Fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a aprovação da Carta de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Carta de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina, a qual apresenta os seguintes serviços:

- Atendimentos gestantes e puerperas
- Atendimento crianças com realização de puericultura
- Programa leite das crianças
- Acompanhamento de Saúde da mulher (consultas, exames, procedimentos e agendamento)
- Programa bolsa família
- Consultas médicas em atenção básica (livre demanda e condições crônicas)
- Atividades de promoção e prevenção dos agravos em saúde pública
- Consultas de especialidades
- Atendimento de odontologia
- Atendimento de enfermagem com realização de procedimentos e consultas de enfermagem
- Cartão do sus
- Realização de testes rápidos
- Visitas e curativos domiciliar

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050

CRUZMALTINA-DABANA

- Atendimento nas farmácias das unidades de saúde
- Agendamento de consultas
- Consultas ou exames via consorcio
- Consultas e exames via mv – regulação via estado
- Exames laboratoriais
- Vigilância sanitária
- Vigilância epidemiológica

Cruzmaltina, 28 de fevereiro de 2025



Inacio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

A Jan 2024

o nº 139 do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Hoje dia 28 de fevereiro de 2024 reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Cruzmaltina, a secretária de saúde Verônica Casavechia e demais membros da gestão para reunião ordinária.

A secretária do conselho Elicéia Maibuk agradeceu a presença de todos e iniciou falando sobre a pauta em questão, a qual refere-se a reprogramação de recursos referentes aos anos de 2022 e 2023, Elicéia, explicou aos conselheiros que esses recursos não foram utilizados no exercício anterior e por isso necessitam ser reprogramados e aprovados pelo Conselho de Saúde para que possam ser utilizados nesse ano.

Foi explicado aos conselheiros que a secretaria municipal de saúde apresenta várias dificuldades e necessita utilizar esses recursos para a aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e outros gastos com transporte, compra de serviços e manutenção das necessidades básicas das equipes de saúde, no entanto está enfrentando dificuldades no setor de licitação da prefeitura onde várias demandas estão represadas e sem resolução, comprometendo o andamento das ações necessárias para a secretaria municipal de saúde.

Dessa forma foi explicado também que existem recursos estaduais e federais para serem reprogramados como a emenda parlamentar da fonte 400, no valor de R\$ 287,82 e da fonte 5518 o valor de R\$ 53.817,00 mil reais do bloco de investimento.

Houve ainda a necessidade de reprogramar os seguintes recursos:

FONTE 1051 - 66.469,67 mil reais referentes a transferência do fundo nacional de saúde destinado ao vencimento dos Agentes comunitários de saúde.

FONTE 1064 - 37.997,80 mil reais referentes a complementação da união para pagamento dos pisos salariais dos profissionais enfermeiros.

FONTE 1494 - 545.701,80 mil reais de recurso estadual do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

FONTE 1518 - 350.698,27 mil reais referentes de recurso estadual do bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde.

FONTE 494 - 492.626,77 mil reais de recurso federal do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Outro recurso a ser reprogramado é referente a fonte 518 do bloco de investimento da rede de serviços públicos em saúde no valor de R\$ 42.251,40 mil reais.

Dos recursos estaduais, nas subfunções 301, 302, 303 e 304 estão sendo reprogramados R\$ 396.805,12 mil reais referente a incentivos de custeio de saúde bucal e ProVigia de 2023. Recursos destinados também a consultas especializadas e exames complementares do programa Opera Paraná e assistência farmacêutica.

Foi explicado aos conselheiros que em síntese a secretaria está reprogramando recursos referentes aos anos de 2022 e 2023 recebidos para as diversas áreas como farmácia, vigilâncias, média e alta complexidade, custeio da Atenção Básica, transporte sanitário, saldos remanescentes de repasses de pagamento de profissionais, como por exemplo dos agendes comunitários de saúde.

Após as considerações os conselheiros questionaram a gestão o motivo da reprogramação de uma quantidade alta de recursos e a secretária de saúde Verônica Casavechia explicou a todos que tem se esforçado para conseguir aplicar os recursos, mas que existem muitos entraves burocráticos na prefeitura que impedem a aplicação desses recursos.

Após sanada as dúvidas os conselheiros discutiram e aprovaram a reprogramação referente aos anos de 2022 e 2023.

Sem mais a reunião foi encerrada, eu Elicéia Maibuk redigi a presente

ata e a assinei juntamente com os demais. Francielle Reigota Airba, Paulo Donato Bertoldi
Luís Carlos Adami, Joice T. de Silva e P. de
Simone Pereira de Oliveira - José Aparecido Lima
Luiz Carlos de Souza Benquerena Junior - Joice
Alves de

m pauta a aprovação da nova comissão de
 amoco digg, farmacácia e terapia que será com-
 esta pela Dr^o Stefany, Isadora, Edicéia e farmacêutica
 ay, após explicações da farmacêutica Bianca todos os
 conselheiros votaram aprovando a pauta. Em seguida
 foi falado sobre a necessidade de mudança de objeto
 de consumo, em princípios havia sido solicitada uma
 odina, no entanto hoje a necessidade maior é a aqui-
 ção de um congelador, após explicações a pauta também
 foi aprovada pelos conselheiros. Em seguida foi colocada
 a pauta a troca do objeto de referência que é uma
 ambulância para uma van (Resolução 254/2022) a
 retórica explicou que o município já possui a quan-
 tidade de ambulâncias necessárias e que a maior ne-
 cessidade é a aquisição de uma van para trans-
 porte sanitário, após as considerações foi aprovada a
 troca de ambulância para van. Em seguida foi
 explicado sobre os dados do 3º Relatório Detalhado do
 adriestre Interior, após as explicações os conselheiros
 renovaram o 3º RDA. Também foi explicado sobre o
 RG - Relatório Anual de Gestão, os conselheiros pediram
 mais explicações, após as explicações da Secretária
 ônica Casanuechia os conselheiros aprovaram os
 3 relatórios, o 3º RDA e o RAG. O presidente do
 conselho falou da importância de todos os
 conselheiros tomarem conhecimento da situação da
 cidade e que o setor de licitação está complicado
 por isso gera atrasos e grandes dificuldades para
 desenvolvimento das ações de saúde. Em seguida, foi
 falado sobre a superapropriação dos recursos referentes a
 3, incluindo aqui recursos estaduais e federais das
 funções 301, 302, 303 e 304, recursos do pro-liqua no
 valor de R\$ 80.865,90 mil reais; IVAF no valor de

R\$ 10.880,00, média e alta complexidade R\$ 33.190,34 mil
recursos e outros recursos referentes a investimentos da
APS. Após todas as considerações os conselheiros apro-
varam a reprogramação dos recursos referentes a
2023. Foi também discutido sobre as ações e metas da
PAS para 2024, sendo aprovado por todos. Em
seguida a pauta da Vigilância sobre o plano de
aplicação no valor de R\$ 20.594,77 e R\$ 80.090,78
para custos. Foi detalhado sobre o que pode ser
adquirido com esses recursos, a secretária de
saúde sugeriu que fosse colocado no plano de
aplicação em quodan para a sala de vacina.
O presidente do conselho Inácio, solicitou que o
prefeito esteja presente na próxima reunião pa-
ra ser questionado sobre os problemas empen-
tos na licitação. Por mais, a reunião foi em-
endada e a ata assinada por todos os presentes:
Elvina Maluk; Lucila de Souza Arqueira Jacinto,
Alexandre de Inácio Rios Adams, Franciele F. Avela, Cydaine Cy-
monen, ^{Emilia Aparecida Fogaça}, Jéssica Dor Barbochi, Bianca Kochel,
Crista Feres ^{Aparecida de Almeida}

Ata nº 141 do Conselho Municipal de Saúde

Hoje, dia quatorze de maio de 2024 foi realizada
reunião com o conselho de saúde e a secretária
de saúde Lenônia Casanhechia. Foi explicado
aos conselheiros que está em aberto no sistema
DiáSus os relatórios quadrimestrais de 2018 e 2019,
e que precisa ser realizado o fechamento desses
relatórios, os conselheiros discutiram que na
época o conselho era formado por outros
conselheiros e após as discussões os conselheiros
entenderam e firmaram por escrito os fechamentos
dos relatórios, o presidente Inácio Rios Adams.

pedir para que conste em ata que este conselho não pode ter responsabilidade direta quanto a esses relatórios. Em seguida foi falado sobre a Conferência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde que será realizada em bondina dia 21 de maio e da importância da participação na citada conferência. A secretária de saúde falou que será contratados mais 2 médicos para atender no município. Sem mais, encerrou-se a reunião e todos os presentes assinaram a presente ata. Epuyf; Romina Prina de Oliveira, coordenadora de Saúde; Inácio Rios Alencar; José Aparecido da Silva; Manoel de Souza Barboza.

Cita nº 142 do Conselho Municipal de Saúde de Guzmantina Hoje, dia treze de junho de 2024 foi realizada a leitura, explicações pertinentes e aprovação do 1º Relatório de Atividades do Quadrimestre Contínuo de 2024.

O Relatório foi enviado previamente aos conselheiros para que todos tivessem o tempo necessário para analisar e fazer suas considerações com calma. A conselheira Glória Terezinha falou que achou muito interessante as colocações realizadas nas considerações do relatório, especialmente no que se refere a necessidade de treinamento e capacitação continuada para a equipe de saúde, disse que em seu entendimento a capacitação no manejo do paciente pelos médicos e condutores é extremamente importante para o bom atendimento às necessidades dos usuários, especialmente os idosos, gestantes e pacientes que precisam de auxílio para entrar nos carros, ônibus ou vans. Após todas as considerações e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA S/N CEP: 86855-000
CRUZMALTINA - PR FONE: (043) 3125-2050
E-MAIL: agendamentocruzmaltina@gmail.com
CNPJ: 09.380.253/0001-02

REUNIÃO Nº 143 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA

Hoje 03 de julho de 2024, reuniram-se nas dependências da secretaria municipal de saúde o CMS de Cruzmaltina, a Secretaria de saúde Verônica e demais membros da gestão para reunião ordinária.

A secretaria de saúde Verônica agradeceu a presença de todos e iniciou falando sobre a pauta em questão, a qual refere-se sobre o recurso FUNDO A FUNDO de emenda FONTE 400, recebida na conta do BLOCO FEDERAL no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para despesa de custeio sendo elas materiais de consumo e prestação de serviços para a manutenção das despesas da UAPSF - Cruzmaltina, Posto de Saúde de Dinizópolis e Centro de Saúde de Cruzmaltina.

Sendo assim deu-se aprovado pelos conselheiros

Franciele Reigote Aóla, João Don Bertoldi,
Inácio Rios Adami, Lucila de Souza Berqueira
Jacinto; Rosomedio

presidente Inácio Rio, Adami votou a favor da aprovação do relatório do 1º quadrimestre de 2024, assim ficaram os demais conselheiros.

Sem mais para o momento, todos assinam a presente ata. ~~Quimf~~; Rosineide Pinha da Oliveira ~~Quimf~~; Ediléia Conceição Barão de Alamedida ~~Quimf~~; Thaila MGA, Marcia F. J. Prates Conceição Aparecida Dantas; Foré Aparecido de Souza

Ata nº 144 do Conselho Municipal de Saúde

Hoje dia dezessete de outubro de 2024 foi realizada reunião ordinária com o Conselho de Saúde, Secretária de Saúde Lenôcia e a farmacêutica Amny que explicou aos conselheiros a necessidade da inclusão de alguns medicamentos na REMUME, entre eles Buscopan gotas, amlorel, cinoxona, cimetidina e complexo B comprimidos, além dos injetáveis de uso ambulatório. Colocados em votação e aprovados por todos. Em seguida foi aberto espaço para as Agentes Comunitárias de Saúde falarem aos conselheiros sobre a sua área de abrangência e suas dificuldades de realizar as visitas nas áreas rurais. A ACS Rosineide esclareceu ao conselho que tem área rural e urbana, incluindo algumas fazendas que ficam a grande distância do centro. A ACS Joana explicou que sempre priorizam as famílias de risco e que sua área é urbana. ACS Rosineide Grigo possui área rural de grande extensão, a ACS Edinéia tem área de cobertura na Vila Rural, João Curio e outros sítios próximos. A ACS Jene atua na área urbana, assim

como a ACS Mariza; As os Márcia e Roseli trabalham no distrito de Vinizópolis se dividem de nas áreas rurais, também de difícil acesso. Após as discussões foi todo segmento a pauta sobre as discussões e aprovação de PAS 2025, foi explicado sobre as ações, importância e a necessidade de aprovação desse instrumento de gestão. Após as explicações e considerações foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Após foi explicado sobre a reprogramação de recurso financeiro realizado da União no Processo nº 09380 25 3000 122 004, da portaria nº 1218 no valor de R\$ 53.817,00 reais, remanescente do valor já executado, após as discussões a reprogramação foi aprovada pela maioria. Sem mais encerramos a reunião e todos assinaram a presente ata. Elicéia Maruki, Inácio Rios Adams, Gionet de Sales Cedon, Dioneida Apb, Rosane Din, Romilda Pereira de Oliveira,, Yorei Aparecido Lima, como Don Berloch, Elicéia Martins Rosanilde Ayse Gregis de Melo, Amy e um este elemento Vinizópolis.

Ata nº 145 do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltino. Foi realizada reunião dia 06 de novembro com a participação dos conselheiros de Saúde e da secretária de Saúde Unívica Casowechio, a pauta da reunião foi a votação da aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Cultura, a Secretária Unívica agradeceu a todos pela presença e disponibilidade, reforçando as informações relevantes contidas no 2º RDA, o qual foi encaminhado no grupo de Whatsapp dos Conselheiros, onde todos tiveram acesso e tempo

oportuno para apreciação do relatório,
após o esclarecimento de dúvidas pontuais
o relatório foi votado e aprovado pelos
conselheiros presentes. Sem mais encerrar-se
a reunião e todos assinaram a presente
ata. Quint. Gore Aparecido Alves, Almeida
Arquieira Pereira ou Rivaldo Jomir, Raimundo Peri
como Gore Berto da, Inácio Rios, Adilson,
Ronilson Aparecido Pires, Lucilda de Souza
Arquieira Jacinto, Grazi T de Muxcodore

Ata nº 146 do Conselho Municipal de Saúde

Hoje dia 21 de novembro de 2024 foi rea-
lizada a reunião do Conselho Municipal de
Saúde de Cugmatina como pauta do dia
a aprovação da Atualização dos Procedimentos
Operacionais Padrão realizados pelo departa-
mento de enfermagem da secretaria de
saúde. Os Procedimentos Operacionais Pa-
drão (POP's) foram enviados anteriormente
no grupo de wtt, ap dos conselheiros para
apreciação. Após as lições vindas foi explica-
do pessoalmente sobre a importância da
atualização desses protocolos. O presidente
Inácio disse que os conselheiros não tem
conhecimento técnico para julgar se
os protocolos estão corretos ou não, no
entanto após explicação detalhada das
enfermeiras de VAPSF os conselheiros
aprovaram o referido protocolo de
Procedimentos Operacionais Padrão
que estarão em vigor de novembro
de 2024 à novembro de 2025. Em
seguida foi explicado aos conselheiros

Sobre os protocolos de encaminhamentos de pacientes que necessitam de consultas e procedimentos de atenção especializada, sendo todos aprovados. Foi também apresentado o Fluxo de encaminhamento das urgências e emergências, já implantado desde 2020 apenas com as atualizações pertinentes, após as explicações foi aprovado pelos presentes. Sem mais a reunião foi encerrada. *Guilherme T. da Silva Godói, Kátia Pereira de Oliveira, Inácio Rios Adams, Alusmedin Adrieli Pereira de Lacerda Adam.*

Cita nº 147 do Conselho Municipal de Saúde.
 Hoje, dia quatorze de janeiro de 2025, foi realizada reunião com o Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim para votação e aprovação do recurso enviado do Estado por meio da Resolução nº 105/2023 - Outorga de expansão de cobertura, por ter credenciado nova equipe de saúde bucal por meio do portaria 5694 de 07 de junho de 2024. O kit odontológico é constituído pelos seguintes itens: codine odonto, lúpis, kit acadêmicos, de material clínico e ART, fotopolimerizador, ultrassom e jato de bicarbonato, mini incubadora, peladora, autoclave, bomba de vácuo e compressor. Todos os conselheiros concordaram que esses itens serão instalados na VAPSF do centro e que serão de grande relevância para o atendimento a população. Sem mais a reunião foi encerrada. *Elly, Leonardo Bertoldi, Inácio Rios Adams, Adrieli Pereira de Lacerda Adam, Priscila de Souza Casqueira Jacinto, Romeu T. da Silva Godói, Rosângela Aparecida Pires, Foni Aparecida de Lacerda Adam.*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pe Gualter Farias Negrão, nº 40
Fone: (43) 3125 2000 - Ramal 2023 e 2024 - CEP: 86.855-000
Cruzmaltina - Paraná

OFÍCIO Nº 12/2025

CRUZMALTINA, 11 DE MARÇO DE 2025.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria, os documentos relacionados ao FUNDEB e ao Comitê do Transporte Escolar, do Município de Cruzmaltina, para análise e prestação de contas, junto ao setor de Controle Interno.

ATENCIOSAMENTE


Maria Ordatia Martins Gomes
Secretária Municipal de Educação
CPF: 897.551.629-68 - Dec. nº 02/2025

Ilmo Senhor
JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pe Gualter Farias Negrão, nº 40
Fone: (43) 3125 2000 - Ramal 2023 e 2024 - CEP: 86.855-000
Cruzmaltina - Paraná

OFÍCIO Nº 11/2025

CRUZMALTINA, 07 DE MARÇO DE 2025.

Prezado Senhor

Informamos a Vossa Senhoria, o número de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzmaltina/PR.

- **Educação Infantil:** 146 alunos, matriculados em dois CMEIs e uma Escola Municipal;
- **Ensino Fundamental:** 219 alunos, matriculados em duas Escolas Municipais.

Informamos também, que no momento o Município não oferta Educação de Jovens e Adultos.

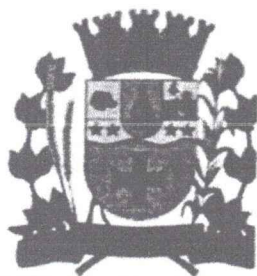
ATENCIOSAMENTE


Marta Ordália Martins Gomes
Secretária Municipal de Educação
CPF: 897.551.629-68 - Dec. nº 02/2025

Ilmo Senhor

JHONNY PORFÍRIO

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº680/2021.

SÚMULA - Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após apreciação da Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Cruzmaltina/PR**, que seguirá as orientações e instruções necessárias à consecução do disposto na Lei Estadual nº14.584, de 22 de Dezembro de 2004, e na Lei Federal nº 10.880, de 09 de Junho de 2004, que instituem, respectivamente, o Programa Estadual de Transporte Escolar, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e Resolução nº 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê será composto com os seguintes membros:

- I** – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Um Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III** – Um Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
- IV** – Um Representante de Pais de Alunos.

1º. A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente, devendo ser publicado o decreto.

2º. Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois)anos, permitida 01(uma) recondução por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I da resolução nº 777/2013GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação – NRE.

b) Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

c) Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

d) Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

NATAL

CASAVECHIA:51

679612972

Assinado de forma digital

por NATAL

CASAVECHIA:51679612972

Dados: 2021.10.21 17:00:14

-03'00'

NATAL CASAVECHIA

PREFEITO

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 484

PÁGINA 01 de 03

EM 21 / 10 / 2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1276

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – CRUZMALTINA – PARANÁ

Ata da reunião do Comitê Municipal do Transporte Escolar, realizada no dia vinte e dois do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze e horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Cruzmaltina, situada na Av. Pe Gualter Farias Negrão, número quarenta. Onde registramos a presença dos membros do atual Comitê, juntamente com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais e Municipais, sendo assim a Coordenadora do Transporte Escolar do Município de Cruzmaltina, a Senhora Laurinda Gomes de Lima, deu início à reunião com uma oração do Pai Nosso, logo após explicou aos presentes que o atual Comitê encontra-se com o seu mandato vencido e, portanto, é necessária a renovação do mesmo, falou também sobre a criação do Comitê do Transporte Escolar que foi criado no ano de dois mil e onze, através da Portaria nº 1.080/2011 e que a partir do ano de 2021 a SEED exigiu a criação de uma Lei referente ao Comitê, onde foi sancionada a Lei Municipal nº 680/2021, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, a Coordenadora explicou sobre a composição do referido Comitê, dizendo que deverá seguir os seguintes critérios: I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação; II - Um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino; III - Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino e IV - Um representante de Pais de Alunos, sendo que, para cada titular terá um suplente eleito pela mesma representatividade, frisou também sobre as atribuições e ações que compete ao Comitê, que são: análise dos Relatórios Bimestrais; verificar a correta aplicação dos recursos destinados ao Transporte Escolar; realizar visitas técnicas; verificar a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, quando necessário. Logo após os esclarecimentos, foram apresentados os novos representantes de cada segmento, já indicado pelos seus pares, para compor o novo Comitê Municipal do transporte Escolar, sendo eles: **Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular - Ana Paula Massaro, Suplente - Cristiane Costa Abreu;** **Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Titular - Cristiani Moreira dos Santos, Suplente - Samuel Candido da Silva;** **Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Titular - Cristiana Reze Arcanjo Dias, Suplente - Marcia Aparecida Martins;** **Representantes de Pais de Alunos: Titular - Kelly Morador do Nascimento, Suplente - Kamília Fernanda de Lima do Nascimento,** após a apresentação e composição do Comitê, foi realizada a eleição para **Presidente e Vice Presidente**, as quais foram eleitas por unanimidade, a Senhora Cristiani Moreira dos Santos, Diretora da Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz, como **Presidente** e a Senhora Cristiana Reze Arcanjo Dias, Diretora da Escola Municipal Pe. Manoel da Nóbrega, como **Vice-Presidente**, assim sendo o novo Comitê terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação do Decreto de nomeação dos membros aqui escolhidos e formalizados. Nada mais a constar encerrou-se a reunião e eu Laurinda Gomes de Lima, Coordenadora Municipal do Transporte Escolar, lavrei a Ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Cristiane Diniz
da Suplente Marcia Aparecida Martins



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1276

*De: Lívia Kelly Mendes do Nascimento, Coordenadora do
Departamento de Saúde, Cristiane Costa de Aguiar, Regina Maria
Terra Moura Baumann, Ana Lívia Messias, Patrícia
Lopes de Araújo, também integrantes do Núcleo de
Planejamento Municipal, em 27/11/2024.*

Blank lined area for text entry, crossed out with a diagonal line.



DECRETO N° 193/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar e de outras providencias.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor **Natal Casavechia**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 680/2021, de 21 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado, nos termos do artigo 2° da Lei Municipal n° 680/2021, de 21/10/2021, os membros abaixo nominados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Cruzmaltina/PR.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Ana Paula Massaro, CPF: 063.606.039-00

Suplente - Cristiane Costa Abreu, CPF: 018.382.639-69

Representes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular - Cristiani Moreira dos Santos, CPF: 831.394.439-00;

Suplente - Samuel Candido da Silva, CPF: 040.869.689-32;

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular - Cristiana Reze Arcanjo Dias, CPF: 982.833.329-53

Suplente - Marcia Aparecida Martins; CPF: 224.411.608-50

Representantes de Pais de Alunos:

Titular - Kelly Morador do Nascimento, CPF: 074.733.159-60

Suplente - Kamila Fernanda de L. do Nascimento, CPF: 066.681.929-71.

Presidente: Cristiani Moreira dos Santos, CPF: 831.394.439-00;

Vice Presidente: Cristiana Reze Arcanjo Dias, CPF: 982.833.329-53.

Art. 2° - O Comitê Municipal do Transporte Escolar, terá mandato de dois (2) anos, a contar da publicação desse Decreto.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA PARANA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/11/2024).


NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO N° 1276

PÁGINA 66

EM 27 / 11 / 2024

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB
Cruzmaltina - Paraná

ATA 02/2024

Ata de reunião Ordinária realizada aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, às dez horas e trinta minutos, nas dependências da Escola Municipal Emílio G. Médici, situada na Avenida Antonio Diniz, S/N, no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, teve iniciada a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), onde contamos com a presença da Senhora, Marcia Aparecida Martins – **Presidente do Conselho**, da **Vice Presidente** a Senhora Djane Helena Alves Gomes e os demais membros do Conselho: Caren Cristina Humenhuk, Cristina Casavechia Costa, Roseli de Melo Silva, Maria Aparecida Dobins, Jessica Ariane Craici de Souza Castellon, Rosineide Pereira de Oliveira, Silvana Cocuruto, Edite Galdino Alves Pereira, Zenaide Gonçalves Machado, Alessandra Alves Pereira Schimidt, para analisarem os relatórios e demonstrativos gerenciais da manutenção dos recursos referente aos meses de Janeiro, fevereiro e março do ano de dois mil e vinte quatro. Sendo que o total da receita arrecadada no referido trimestre foi de, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quatorze centavos, sendo que deste total foram gastos com a folha de pagamento dos professores, um valor de quinhentos e noventa e nove mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos, obtendo uma despesa de mais de 80 % da receita, somente com folha de pagamento dos professores. Após serem analisados, os relatórios e demonstrativos gerenciais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos eu, Edilene Aparecida da Silva, secretária designada, lavrei a ata que será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais Membros do Conselho e por todos os presentes.

Edilene Ap^{da} Silva, Marcia Aparecida Martins,
Edite Galdino Alves Pereira, Roseli de Melo
Silva, Alessandra Alves Pereira Schimidt,
Jussara Castellon de Souza, Zenaide Gonçalves
Machado, Silvana Cocuruto, Djane Helena Alves Gomes,
Maria Aparecida Dobins, Caren Cristina Humenhuk,
Cristina Casavechia, Rosineide Pereira de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB
Cruzmaltina - Paraná

ATA 03/2024

Ata de reunião Ordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às quinze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Pe. Gualter Farias Negrão, número quarenta, no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, teve iniciada a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Onde registramos a presença dos membros abaixo nominados, Marcia Aparecida Martins – **Presidente**; Djane Helena Alves Gomes – **Vice Presidente** e os demais membros do Conselho: Caren Cristina Humenhuk, Cristina Casavechia Costa, Roseli de Melo Silva, Maria Aparecida Dobins, Jessica Ariane Craici de Souza Castellon, Rosineide Pereira de Oliveira, Silvana Cocuruto, Edite Galdino Alves Pereira, Zenaide Gonçalves Machado, Alessandra Alves Pereira Schimidt, para analisarem os relatórios e demonstrativos gerenciais da manutenção dos recursos referente aos meses de abril, maio e junho do ano de dois mil e vinte quatro. Sendo que o total da receita arrecadada no referido trimestre foi de, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos, sendo que deste total foram gastos com a folha de pagamento dos professores, um valor de quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos, obtendo uma despesa de mais de 108 % da receita, somente com folha de pagamento dos professores. Após serem analisados, os relatórios e demonstrativos gerenciais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos eu, Edilene Aparecida da Silva, secretária designada, lavrei a ata que será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais Membros do Conselho e por todos os presentes.

Edilene Aparecida da Silva
Marcia Aparecida Martins, *Edite Galdino*
Roseli de Melo Silva, *Alessandra*
Alves Pereira Schimidt, *Jessica Ariane Craici de Souza Castellon*
Zenaide Gonçalves Machado, *Silvana Cocuruto*, *Maria Aparecida Dobins*
Caren Cristina Humenhuk, *Cristina Casavechia Costa* *Rosineide*
Pereira de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB
Cruzmaltina - Paraná

ATA 04/2024

Ata de reunião Ordinária realizada aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, às dezessete horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Pe. Gualter Farias Negrão, número quarenta, no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, teve iniciada a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Onde estiveram presentes os seguintes membros do Conselho, Marcia Aparecida Martins – **Presidente**; Djane Helena Alves Gomes – **Vice Presidente** e os demais membros a seguir mencionados: Caren Cristina Humenhuk, Cristina Casavechia Costa, Roseli de Melo Silva, Maria Aparecida Dobins, Jessica Ariane Craici de Souza Castellon, Rosineide Pereira de Oliveira, Silvana Cocuruto, Edite Galdino Alves Pereira, Zenaide Gonçalves Machado, Alessandra Alves Pereira Schimidt, para analisarem os relatórios e demonstrativos gerenciais da manutenção dos recursos referente aos meses de julho, agosto e setembro, do ano de dois mil e vinte quatro. Sendo que o total da receita arrecadada no referido trimestre foi de, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos, sendo que deste total foram gastos com a folha de pagamento dos professores, um valor de quinhentos e setenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos, obtendo uma despesa de 121 % da receita, somente com folha de pagamento dos professores. Após serem analisados, os relatórios e demonstrativos gerenciais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos eu, Edilene Aparecida da Silva secretária designada, lavrei a ata que será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais Membros do Conselho e por todos os presentes.

Edilene G. da Silva, Roseli de Melo Silva, Marcia
Aparecida Martins, Edite Galdino Alves Pereira,
Alessandra Alves Pereira Schimidt, Caren Cristina
Zenaide Gonçalves Machado, Silvana Cocuruto
Djane Helena Alves Gomes, Maria Aparecida Dobins,
Caren Cristina Humenhuk, Cristina Casavechia
Costa, Rosineide Pereira de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB
Cruzmaltina - Paraná

ATA 01/2025

Ata de reunião Ordinária realizada aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, nas dependências da Escola Municipal Emilio G. Médici, situada na Avenida Antonio Diniz, S/N, no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, teve iniciada a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), na qual registramos a presença dos referidos membros do Conselho, Marcia Aparecida Martins – **Presidente**; Djane Helena Alves Gomes – **Vice Presidente**; Caren Cristina Humenhuk, Cristina Casavechia Costa, Roseli de Melo Silva, Maria Aparecida Dobins, Jessica Ariane Craici de Souza Castellon, Rosineide Pereira de Oliveira, Silvana Cocuruto, Edite Galdino Alves Pereira, Zenaide Gonçalves Machado, Alessandra Alves Pereira Schimidt, para analisarem os relatórios e demonstrativos gerenciais da manutenção dos recursos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro, do ano de dois mil e vinte quatro. Sendo que o total da receita arrecadada no referido trimestre foi de, seiscentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos, sendo que deste total foram gastos com a folha de pagamento dos professores, um valor de seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e sete e nove reais e cinquenta centavos, obtendo uma despesa de 100 % da receita, somente com folha de pagamento dos professores. Após serem analisados, os relatórios e demonstrativos gerenciais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos eu, Edilene Aparecida da Silva, secretária designada, lavrei a ata que será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais Membros do Conselho e por todos os presentes.

Edilene Aparecida da Silva, Marcia Aparecida Martins
Edite Galdino Alves Pereira, Alessandra
Alves Pereira Schimidt, Roseli de Melo Silva,
Caren Cristina Humenhuk, Zenaide Gonçalves Machado
Silvana Cocuruto, Maria Aparecida Dobins,
Djane Helena Alves Gomes, Caren Cristina Humenhuk, Cristina
Casavechia Costa, Rosineide Pereira de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)

2024

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Cruzmaltina, em atendimento às exigências legais, notadamente no art. 31, parágrafo único da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a regulamentação municipal própria, para fins da prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões Ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a arrecadação realizada no exercício;
 - a execução das despesas orçamentárias autorizadas;
 - a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB incluindo os rendimentos de aplicação financeira e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB, (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art. 4º, Parágrafo 3º da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;
- VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução da despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidade não detectada nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros Titulares.

Cruzmalta, 07 de março de 2025.

Representante dos Diretores das Escolas:

Márcia Aparecida Martins - PRESIDENTE



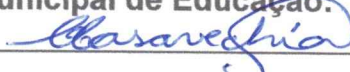
Representante do Conselho Municipal de Educação:

Djane Helena Alves Gomes – VICE PRESIDENTE



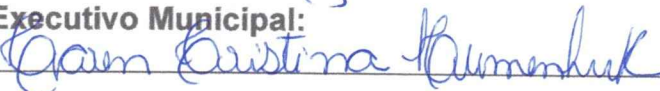
Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Cristina Casavechia da Costa



Representante do Poder Executivo Municipal:

Caren Cristina Humenhuk



Representante dos Professores:

Roseli de Melo Silva



Representante dos Servidores Técnico Administrativo:

Maria Aparecida Dobins

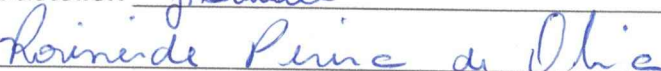


Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino:

Jessica Ariane Craici de Souza Castellon

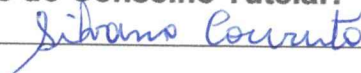


Rosineide Pereira de Oliveira



Representante do Conselho Tutelar:

Silva Cocuruto



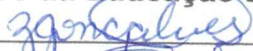
Representante das Escolas de Campo:

Edite Galdino Alves Pereira

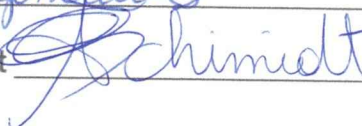


Representante dos Estudantes da Educação Básica da Rede Pública:

Zenaide Gonçalves Machado



Alessandra Alves Pereira Schmidt





DECRETO Nº 081/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Senhor Natal Casavechia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituído nos termos legais o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, composto pelos membros e representantes abaixo nominados:

PRESIDENTE: Márcia Aparecida Martins; CPF: 224.411.608-50

VICE-PRESIDENTE: Djane Helena Alves Gomes; CPF: 041.208.469-46

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Caren Cristina Humenhuk - CPF: 081.648.429-58

Suplente: Maria José dos Santos – CPF: 904.371.959-53

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cristina Casavechia Costa – CPF: 027.123.179-39

Suplente: Angelita Liceria de Souza Costa – CPF: 066.761.129-06

Representantes dos Professores:

Titular: Roseli de Mello Silva – CPF: 919.408.269-34

Suplente: Paula Andreia de Castro – CPF: 022.017.059-25

Representante dos Diretores das Escolas:

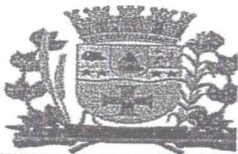
Titular: Márcia Aparecida Martins – CPF: 224.411.608-50

Suplente: Cristiana Reze Arcanjo Dias – CPF: 982.833.329-53

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: Maria Aparecida Dobins – CPF: 018.301.039-62

Suplente: Daiane Camila Romano – CPF: 079.637.709-06



Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino:

Titular: Jessica Ariane de Souza Craici Castellon – CPF: 088.524.869-41

Suplente: Andressa Ribeiro Santana Trizoti – CPF: 097.672.799-46

Titular: Rosineide Pereira de Oliveira – CPF: 043.919.379-64

Suplente: Bruna Danieli Marqueti Machado Cazavechia – CPF: 087.965.479-10

Representantes do Conselho Tutelar do Município de Cruzmaltina:

Titular: Silvana Cocuruto – CPF: 047.976.529-42

Suplente: Maria Luiza de Castro Bisaió – CPF: 052.246.869-11

Representantes do Conselho Municipal de Educação de Cruzmaltina:

Titular: Djane Helena Alves Gomes – CPF: 041.208.469-46

Suplente: Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida – CPF: 076.870.179-19

Representantes das Escolas de Campo:

Titular: Edite Galdino Alves Pereira – CPF: 023.826.309-65

Suplente: Vicente Dobins Ferrer – CPF: 103.961.709-35

Representantes dos Estudantes da Educação Básica da Rede Pública:

Titular: Zenaidê Gonçalves Machado – CPF: 023.167.139-39

Suplente: Marcos Paulo da Silva Alves – CPF: 077.987.589-33

Titular: Alessandra Alves Pereira Schimidt – CPF: 093.303.469-52

Suplente: Renata Santos Pedreira – CPF: 085.015.339-55

Art. 2º- Os membros aqui nomeados terão mandato de quatro (4) anos, a contar da data de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo há primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três, data em que se deu posse ao novo Conselho do FUNDEB.

Art. 4º- Este Ato revoga todas as disposições em contrário e em especial ao Decreto nº 181/2022, de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (14/04/2023).

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 861
PÁGINA 01 e 02
EM 17 / 04 / 2023

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal